

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

L E I Nº 315

"AUTORIZA VENDA, DOAÇÃO E PERMUTA DE  
TERRENO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber, que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, autorizado a vender por escritura pública de compra e venda, os lotes números 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra AO, da planta cadastral desta cidade, a quem entender, por preço nunca inferior a Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) o metro quadrado;

Art. 2º - Fica, ainda, o Sr. Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, autorizado a vender por escritura pública de compra e venda, os lotes números 11, 12, 13, 20, 21, 22, e 23, da quadra AO, da planta cadastral desta cidade, por preço nunca inferior a Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), o metro quadrado;

Art. 3º - Fica, igualmente, o Sr. Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, autorizado a fazer doação a entidades de utilidade pública reconhecida pelo Município de Baixo Guandu, ou permutas com terceiros, sujeitando-se no caso de permuta a prévia avaliação, dos lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 20 da Quadra AP, da planta cadastral desta cidade, por preço nunca inferior a Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), o metro quadrado,

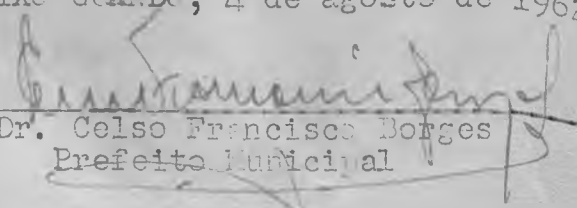
Art. 4º - A posse dos lotes alienados, permutados ou doados por força desta lei, será consumada com a entrega da Praça de Desportos a população ao entidades esportivas completamente cada;

Art. 5º - O produto apurado com a alienação dos lotes constantes dos arts. 1º e 2º desta lei, aplicar-se-á exclusivamente na construção da nova praça de desportos, sita no lugar denominado Sapucaia, nesta cidade.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 4 de agosto de 1962.

  
Dr. Celso Francisco Borges  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 4 de agosto de 1962

  
Fernando de Paiva Sampaio  
Secretário